

Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Estado do Espírite Santo

L E I № 651/87

ALTERA A LEI Nº 444, de 15/12/1974

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artº. 1º Fica instituído um salário mínimo regional às pensionistas desta Municipalidade.
- Artº. 2º Esta Lei entrará em vigor a partir de Ol de agosto do corrente ano.
- Artº. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 1987.

ALAIR BORGES PIMENTEL

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, em 10 de agosto de 1987.

MARIA APARECIDA LAZARINI LIMA

SECRETÁRIA